MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRADAS

ATA DE REUNIÃO

Aos 30 de abril de 2020, às 14h00min, compareceram na sede do Ministério Público de Andradas, 1ª Promotoria de Justiça, o Sr. RODRIGO APAREDCIDO LOPES, Prefeito Municipal de Andradas, bem como o Procurador-Geral do Município de Andradas DR. MARCELO PREZIA MOURA, a Sra. DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA, o Sr. JAIRO ROBERTO DE LIMA e o Sr. GILMAR VICENTIN. Dando início aos trabalhos, o Promotor de Justiça informou que esta reunião tem por objetivo discutir questões do IC 0026.19.000064-1. O Prefeito Municipal, que solicitou a reunião, informou em síntese que os serviços de execução do Loteamento Veredas da Serra estão praticamente concluídos, sendo certo que as pendências apontadas pelo Setor de Planejamento Urbano e Projetos foram sanadas, restando apenas a aprovação da COPASA em relação ao projeto já executado da rede de abastecimento de água. O Senhor Prefeito salientou que o CODEMA estipulou a necessidade da implantação de um emissário para condução dos efluentes da ETE – já tratados – para um curso d'água de maior volume, sendo certo que na licitação que o Município de Andradas está promovendo para concessão dos serviços de abastecimento de água e coleta/tratamento esgoto (atualmente suspensa por ordem judicial) está prevista a implantação desse emissário. O Senhor Prefeito, bem como o representante da empresa loteadora, informou que houve o recebimento parcial do loteamento, e alguns compradores de lotes tiveram alvará de construção, tendo obtido fornecimento de água por iniciativa do loteador. No entanto, algumas obras foram concluídas e os adquirentes estão requerendo "habite-se". O Sr. JAIRO informou que se compromete a fornecer água, como já vem sendo feito, por intermédio da caixa instalada no loteamento, até que a concessionária do serviço aprove o projeto. O Promotor de Justiça salientou que há no inquérito civil informações sobre várias irregularidades na execução do loteamento, a começar pelo início sem prévia aprovação do município, por divergências na execução, pelo questionável "recebimento parcial" – medida que implica na responsabilidade pelo Município, de custeio/manutenção da parte recebida, pela demora na execução do loteamento, cujo prazo máximo irá se encerrar no próximo dia 30 de maio, nos termos do Decreto de aprovação. O Promotor de Justiça salientou que o decreto de aprovação é expresso ao mencionar, inclusive com exigência nos contratos de compromisso de compra e venda, que o "habite-se" somente será concedido após recebimento das obras, dentre elas a rede de abastecimento de água, aprovadas pela COPASA ou concessionária contratada. O Promotor de Justiça destacou que a concessão de "habite-se", última fase de uma obra, implicará no reconhecimento de que o Município de

Andradas recebeu o loteamento, quando tal não é possível por não haver aprovação da concessionária de abastecimento de água. Por essas razões, RECOMENDOU ao Senhor Prefeito que NÃO conceda “habite-se” antes da final execução e formal recebimento do loteamento. O Promotor de Justiça conclamou todos a regularizar a situação. Para tanto, informou que irá agendar reunião com a COPASA (contato com Paulo Fernando 35-9.97043859 e 35-3214.5316) para informações objetivas sobre a razões do atraso na análise da questão do loteamento Veredas da Serra, informando a data da reunião em breve. Nada mais havendo, após lida e achada conforme, esta ata será encaminhada a todos por e-mail, com confirmação de recebimento: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br e jairodelima2011@hotmail.com .